

## Declaração de Atividade Remunerada

Eu,	<b>,</b>
inscrito(a) no RG sob o nº	, expedido pelo(a),
CPF nº	, residente e domiciliado(a) na
cidade de	, ,UF, CEP
DECLARO, nos termos da Lei nº 7	115/83*, junto à Instituição Ensino
	, que recebo mensalmente a quantia aproximada de R\$,
(	),
oriunda do trabalho/atividade de:	
1. ( ) autônomo(a), favor especifi	ar a atividade, qual?,
(exemplos: babá, cabelereiro, co	tureira, cuidador de, jardineiro, manicure, MEI-microempreendedor, pintor,
vendedor de, técnico deetc.)	
2. ( ) profissional liberal, favor e	pecificar a atividade, qual?,
(exemplos: advogado, contador, d	ntista, enfermeiro, fisioterapeuta, jornalista, MEI-microempreendedor, psicólogo,
tradutor/intérprete, etc.)	
Observação: (caso houver):	······································
Neste mesmo ato, comprometo-n	e a comunicar à Instituição de Ensino acima mencionada, qualquer alteração
referente às informações prestadas	nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.
Nos termos da Lei nº 7.115/83*,	ue dispõe sobre a prova documental, DECLARO serem verdadeiras todas as
informações prestadas por ocasião	do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das
declarações firmadas ensejará a re	sponsabilização legal prevista no <b>art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009** e Decreto</b>
<b>nº 8.242/2014</b> , sem prejuízo da sar	ção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o <b>art. 299 do</b>
Código Penal***, além de acarret	r o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa Social, ao
candidato(a):	<del>_</del>
	,de
	(Cidade-UF, dia, mês e ano)
<del></del>	Assinatura
	(reconhecer firma em cartório)



## (\*) LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

**Art. 1º.** A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

**Art. 2º.** Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

**Art. 3º.** A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

## (\*\*) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

- **Art. 15.** Para fins da certificação a que se refere esta lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação.
- § 1º. Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas.
- § 3º. As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

## (\*\*\*) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

**Art. 299.** Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

**Parágrafo Único.** Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.